



## **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 8/2024/GEPEX/CÂMPUS GOIÂNIA/IFG**

### **ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA**

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus Goiânia, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para a participação dos(as) estudantes do IFG no Programa Auxílio Permanência do Eixo Atendimentos Específicos da Política de Assistência Estudantil do IFG.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A Política de Assistência Estudantil do IFG (PAE/IFG) – instituída pela Resolução nº 194 - CONSUP/IFG, de 26 de dezembro de 2023 – é executada em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, e ao Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022, em consonância com o Projeto Político Pedagógico Institucional (PPPI) e com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFG.

**1.2** As ações e os programas da PAE/IFG estão organizados a partir do Eixo Universal e Eixo de Atendimentos Específicos.

**1.2.1** O Eixo Universal diz respeito às ações de acolhimento, atendimento, acompanhamento e demais atividades contínuas e/ou específicas, oferecidas a partir do trabalho interdisciplinar e intersetorial da Assistência Estudantil.

**1.2.2** O Eixo de Atendimentos Específicos diz respeito aos programas de concessão de auxílios financeiros e/ou acesso à alimentação de forma a promover a permanência na Instituição e a conclusão qualificada do processo formativo dos(as) estudantes regularmente matriculados(as) e com assiduidade.

#### **2. DO OBJETIVO DO EDITAL**

Este Edital de Seleção Pública tem o objetivo estabelecer as regras do processo de seleção dos(as) estudantes do IFG em maior desigualdade socioeconômica para participarem do **Programa Auxílio Permanência**, contribuindo para a permanência e a conclusão qualificada do processo formativo dos(as) estudantes regularmente matriculados(as) e com assiduidade.

#### **3. DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA**

**3.1** O Programa Auxílio Permanência destina-se a conceder auxílio financeiro buscando oferecer melhores condições de permanência e conclusão qualificada do processo formativo aos(as) estudantes em situação de desigualdade socioeconômica.

**3.2** O Programa Auxílio Permanência apresenta três faixas de atendimento, conforme a PAE/IFG:

I - Faixa 1: destinada ao atendimento dos(as) estudantes com grau alto de desigualdade socioeconômica, tendo valor de R\$ 400,00;

II - Faixa 2: destinada ao atendimento dos(as) estudantes com grau moderado de desigualdade socioeconômica, tendo valor de R\$ 300,00; e

III - Faixa 3: destinada ao atendimento dos(as) estudantes com grau baixo de desigualdade socioeconômica, tendo valor de R\$200,00.

**3.2.1** Como 2024 é um ano de transição entre a PAE/IFG anterior e a atual, neste ano o Programa Auxílio Permanência será ofertado 9 (nove) parcelas anuais, no valor R\$ 200,00.

## **4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão se inscrever nos Programa Auxílio Permanência todos(as) os(as) estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de Ensino Médio integrado à Educação Profissional (integral, parcial e modalidade Educação de Jovens e Adultos), Técnico Subsequente e Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnólogo), desde que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita.

**4.1.1** Por renda familiar per capita entende-se o valor bruto total dos rendimentos de todos que moram na mesma casa dividido pelo número de membros.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Para a efetivação da inscrição, os(as) estudantes deverão:

I. preencher, caso nunca tenha preenchido, ou atualizar o Questionário de Caracterização Socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): <http://suap.ifg.edu.br>;

II. inscrever-se no Programa constante no SUAP: <http://suap.ifg.edu.br>;

III. entregar a documentação prevista nos Anexos A e B deste edital em UMA das seguintes formas:

a) anexar ao SUAP no momento da inscrição;

b) encaminhar pelo e-mail [auxilioestudantil.goiania@ifg.edu.br](mailto:auxilioestudantil.goiania@ifg.edu.br);

c) entregar presencialmente na Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do Câmpus Goiânia [sala T-209], em envelope lacrado com identificação (nome e curso) no lado externo, das 8h às 11h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.

**5.2** Os(as) estudantes poderão se inscrever em mais de um Programa do Eixo de Atendimentos Específicos, disponibilizado em editais específicos.

**5.3** Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento das inscrições, o(a) estudante deverá acessar o link <http://www.ifg.edu.br/dti/manuais> e clicar nos manuais disponíveis no item 5: [Módulo Assistência Estudantil - Manual do Aluno - Questionário Socioeconômico \(.PDF 444 KB\)](#).

**5.4** Será indeferida a inscrição do(a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou com ausência de documentos, conforme solicitado no Anexo A.

**5.5** São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e do(a) responsável, no caso de estudante menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.

**5.6** As declarações devem estar assinadas, mesmo as que forem anexadas como arquivo no SUAP.

**5.7** Serão anuladas a qualquer tempo as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

**5.8** Toda e qualquer documentação apresentada é de total responsabilidade do(a) candidato(a).

**5.8.1** A CAE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por outros fatores de ordem técnica.

## **6. DA SELEÇÃO E RESULTADOS**

**6.1** Serão atendidos(as) no Programa Auxílio Permanência prioritariamente os(as) estudantes com maior situação de desigualdade socioeconômica, até o limite orçamentário.

**6.2** A avaliação dos(as) estudantes deverá ser realizada a partir do estudo socioeconômico desenvolvido por Assistente Social, mediante a validação dos dados preenchidos pelos estudantes no questionário de caracterização socioeconômica do SUAP e da análise da documentação entregue, podendo ocorrer entrevista, contato com familiares, visita social e/ou consultas diversas em sites oficiais do Governo Municipal, Estadual e Federal (Receita Federal, Programas de transferências de renda, benefícios, dentre outros).

**6.2.1** A partir dos dados socioeconômicos, é gerado um Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) para cada estudante.

**6.2.1.1** O IVS é um fator de referência para determinação da vulnerabilidade dos(as) estudantes, obtido pela média ponderada calculada pelo SUAP a partir de pontuações atribuídas aos dados socioeconômicos informados e validados pela Assistente Social.

**6.3** No processo de seleção, será levada em consideração a condição de estudantes que sejam do mesmo grupo familiar e que tenham o mesmo local de residência.

**6.4** O acesso dos(as) estudantes a diferentes benefícios sociais, bolsas e outros auxílios financeiros, interna ou externa ao IFG, será levado em consideração na avaliação socioeconômica dos(as) estudantes.

**6.5** O quantitativo de vagas para o Programa Auxílio Permanência será publicado posteriormente pela Gerência de Pesquisa, Pós Graduação e Extensão (Gepex) do Câmpus, considerando o orçamento disponível.

**6.6** O resultado da seleção se dará por meio da publicação da listagem de estudantes (nº de matrícula do estudante), considerando para a classificação o nível de maior desigualdade socioeconômica definida a partir do estudo socioeconômico realizado pelo profissional de

Serviço Social.

**6.7** Será considerada a ordem de classificação do resultado deste Edital para o atendimento dos(as) estudantes de acordo com o limite orçamentário, formando, assim, uma listagem de “espera” para atendimento, caso haja evasão, conclusão ou desistência de algum(a) estudante participante.

**6.8** Os(as) estudantes que ingressarem na Instituição após a realização do processo seletivo e que apresentarem situação de desigualdade socioeconômica maior do que os estudantes da lista de espera poderão solicitar o Programa Auxílio Emergencial.

## **7. DO CANCELAMENTO DOS PROGRAMAS**

**7.1** O(a) estudante terá o auxílio cancelado nos casos de:

- a) afastar-se da Instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) concluir o curso;
- c) trancar ou cancelar matrícula;
- d) não ter assiduidade, que consiste na frequência regular do(a) estudante nas atividades acadêmicas relacionadas ao curso de formação;
- e) solicitar desistência do auxílio por vontade expressa formalmente pelo(a) estudante ou representante legal em caso de adolescentes;
- f) mudar de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio, ultrapassando a renda familiar per capita de um salário mínimo e meio;
- g) estar inadimplente com a CAE; ou
- h) omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo.

**7.2** O auxílio não será suspenso/cancelado se o(a) estudante estiver em atividade acadêmica domiciliar.

**7.3** O cancelamento por omissão ou fraude poderá ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do(a) Assistente Social.

**7.4** Em situações que possam levar à perda do auxílio, o(a) estudante deverá ser encaminhado para receber atendimento/orientação da equipe da CAE.

**7.5** No caso de indicação para perda do auxílio, o(a) estudante terá 10 dias corridos para defesa prévia, contados a partir da notificação emitida pela CAE.

**7.6** Os(as) estudantes poderão receber solicitações para comparecerem à CAE e também receberem visita social para fins de acompanhamento social, orientações, encaminhamentos e apoio, visando à permanência e à conclusão qualificada do processo formativo.

## **8. RECURSO**

**8.1** O(a) estudante participante do Processo Seletivo que não concordar com o resultado preliminar deste edital, publicado conforme datas do cronograma, poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as normas e condições estabelecidas nos itens desta seção do

Edital.

**8.2** O recurso será interposto pelo(a) candidato(a) ou responsável legal, através de requerimento próprio (Anexo C) acompanhado das justificativas cabíveis e, se o(a) estudante for menor de 18 anos, o documento de recurso deverá ser assinado pelos pais ou representante legal.

**8.3** O requerimento de recurso deverá ser entregue via e-mail [auxilioestudantil.goiania@ifg.edu.br](mailto:auxilioestudantil.goiania@ifg.edu.br) ou entregue fisicamente na CAE do Câmpus Goiânia [sala T-209] das 8h às 11h ou das 14h às 17h em data prevista no cronograma.

**8.4** Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de classificados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

**8.5** Não será aceito recurso por ausência (falta) de documentos no ato de inscrição no programa e/ou por preenchimento incorreto ou incompleto do Questionário Socioeconômico do SUAP.

**8.5.1** Após o período de inscrição estabelecido no cronograma, não será aceita a complementação de documentação para fins de concorrer à seleção deste edital.

**8.6** Após análise do recurso, será divulgada na página do Câmpus Goiânia a lista com o número de matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) dentro do número de vagas.

## 9. CRONOGRAMA

Item	Etapas	Datas
01	Período de inscrição ou atualização dos dados socioeconômicos no SUAP: <a href="http://suap.ifg.edu.br">http://suap.ifg.edu.br</a>	13/03/2024 a 25/03/2024
02	Período de entrega da documentação prevista nos Anexos A e B deste edital em UMA das seguintes formas: via SUAP no momento da inscrição; via e-mail <a href="mailto:auxilioestudantil.goiania@ifg.edu.br">auxilioestudantil.goiania@ifg.edu.br</a> ; via entrega física na Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do Câmpus Goiânia [sala T-209], em envelope lacrado com identificação (nome e curso) no lado externo, das 8h às 11h e das 14h às 17h de segunda a sexta-feira.	13/03/2024 a 25/03/2024
03	Divulgação do resultado preliminar – Listagem com o número de matrícula dos estudantes.	10/04/2024
04	Fase de recurso. Formulário de Recurso (Modelo no Anexo C)	11/04/2024 a 12/04/2024

05	Análise do recurso	15/04/2024 a 16/04/2024
06	Resultado da análise do recurso e resultado final com listagem com o número de matrícula dos estudantes	17/04/2024

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** Caberá à Diretoria-Geral do Câmpus, juntamente com a Gepex e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução, podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

**10.2** Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o(a) estudante(a) deverá entrar em contato com a CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la.

**10.3** Os casos omissos serão julgados pela Diretoria-Geral, juntamente com a Gepex e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Proex.

**10.4** A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o(a) estudante(a) e/ou seu(a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

Goiânia, 12 de março de 2024.

*(assinado eletronicamente)*  
ADRIANA DOS REIS FERREIRA  
Diretora-Geral do Câmpus Goiânia

*(assinado eletronicamente)*  
FABIANE COSTA OLIVEIRA  
Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação do Câmpus Goiânia

## ANEXO A

### RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- Os documentos relacionados deverão ser entregues de uma das seguintes formas:
  - a) anexar ao SUAP no momento da inscrição;
  - b) encaminhar pelo e-mail [auxilioestudantil.goiania@ifg.edu.br](mailto:auxilioestudantil.goiania@ifg.edu.br);
  - c) entregar na Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do Câmpus Goiânia [sala T-209], em envelope lacrado com identificação (nome e curso) no lado externo, das 8h às 11h e das 14h às 17h de segunda a sexta-feira.
- **Será negada a inscrição** do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta ou fora dos prazos estabelecidos do edital.
- Os Contracheques devem ser atuais, dos últimos **três meses (três cópias)**.
- Os comprovantes de despesas (**Água, Energia, Internet ou outra conta**) **devem ser atuais e somente uma cópia de cada**.

TODOS OS ANEXOS ESTÃO NO EDITAL/SITE DO IFG E NA CAE	
De todas as pessoas que moram na mesma casa * De todos da casa.	- Carteira de Identidade e CPF de todas as pessoas que residem na mesma casa. (Menores de 18 anos, que não possuem Carteira de Identidade e CPF, apresentar certidão de nascimento).
Em caso de pessoa com deficiência:	- Caso o estudante ou membro da família possua qualquer deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades(superdotação), apresentar laudo médico atualizado.
Participação em Programas sociais do Governo municipal, Estadual e/ou Federal: auxílio Brasil, vale gás, Benefício de Prestação -BPC), Mães de Goiás:	- Extrato bancário de recebimento do benefício com identificação da pessoa que recebe.
Cópia dos comprovantes:	- Água, Energia, Internet e Telefone. Atualizados. Uma cópia de cada.

## ANEXO B

### MODELOS DE DOCUMENTAÇÃO

I

#### DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu \_\_\_\_\_, portador do  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na  
\_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que sou:

- trabalhador informal
- trabalhador temporário
- trabalhador autônomo/liberal
- produtor rural
- Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas.

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de \_\_\_\_\_ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

## ANEXO B

### II

#### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro que NÃO RECEBER NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

## ANEXO B

### III

#### DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na

\_\_\_\_\_, declaro que AJUDO FINANCEIRAMENTE  
\_\_\_\_\_, (nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda) com o valor mensal  
de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou  
prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em  
lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171  
e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

## ANEXO B

### IV

#### DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro que POSSUO RENDIMENTOS DE ALUGUEL no valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao imóvel situado na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

## ANEXO B

v

### DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na

\_\_\_\_\_, declaro que ALUGO ATUALMENTE O IMÓVEL sito à

\_\_\_\_\_ para o (a) Sr(a)

\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ até os dias atuais, pelo valor mensal de R\$\_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

## ANEXO B

### VI

#### DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, declaro que CEDO ATUALMENTE o imóvel sito à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ para o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até os dias atuais. Declaro ainda estar ciente de que as informações que

estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

## ANEXO B

### VII

#### DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, declaro que:

( ) **RECEBO** pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), proveniente da guarda de \_\_\_\_\_ (nome do filho/a)

( ) **PAGO** pensão alimentícia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) mensais, pago proveniente da guarda de \_\_\_\_\_ (nome do filho/a).

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

## ANEXO B

### VIII

#### DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro que SOU ISENTO DE DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimento provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividades rurais suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

